

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2016, de 07 de janeiro de 2016, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2016**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação do objeto indicado no **Anexo I**, deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL;
- VII - CREDENCIAL.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09:00h (nove) horas.

LOCAL: Sala de reuniões da CPL, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia e Elaboração de Projetos Básicos e Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, tudo de conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, constante do **Anexo I**, e nos demais instrumentos integrantes deste Edital.

3. ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E URBANÍSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL / NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E URBANÍSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL / NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO)
AÇÃO: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
DESPESA: 574 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

a) Empresas ou Pessoas Física que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e, que estejam legalmente estabelecidas no país.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas ou Pessoas Física que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela administração Pública do Estado de Pernambuco;

b) Empresas ou Pessoas Física que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Tratando-se de Pessoa- Física, deverá ser apresentado documento(s) de Identificação pessoal com foto.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos de procuração mencionados na alínea “b” poderão ser substituídos pelo modelo de credencial inserido no **Anexo VIII**, deste Edital.

6.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.5. Empresas ou Pessoas Físicas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única a oferta constante da Proposta de Preços (envelope 01).

6.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do Último Exercício Social – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada, pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, deste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste Edital.

7.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do **item 06** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, número do telefone, fax, e-mail e assinatura;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Preço Global expresso em moeda nacional;

d) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas ou Pessoas Físicas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição ou não de recursos e de apresentar lances.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Pregão, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1 - Empresas:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Atestado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público;
- i) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), podendo para tal ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação. Podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**, deste Edital;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Cartório Distribuidor localizado na sede do licitante, com prazo de validade em vigor. Em não existindo

prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de expedição do documento;

- D) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.4.2 - PESSOA FISICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), com situação ativa;
- b) Cópia do RG, ou outro documento equivalente com foto.
- c) Prova de registro e quitação atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- d) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovada experiência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com experiência características compatíveis com o objeto deste Edital.
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas no item 9.4, não será suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores.

9.6. Todos os documentos exigidos no subitem 9.4, deverão constar no envelope de habilitação.

9.7. Os documentos referenciados na alínea “a” do subitem 9.4, não precisarão constar do envelope “Habilitação”, caso apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor (por ocasião do julgamento da documentação de habilitação), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com Menor Preço Global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, estabelecendo, naquele momento, o valor mínimo de cada lance.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

10.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.10.3. Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.10.3, deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.2, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. O valor máximo admitido para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem pagos durante 04 (quatro) meses consecutivos, em parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto licitado deverá ser executado de conformidade com o explicitado no Anexo I, do presente Edital.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o atesto de servidor da Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha – PE ou da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, com a observância das devidas formalidades legais.

13.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, após apresentação de toda documentação necessária, comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

13.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado.**

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o serviço público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.

II – Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Alagoinha, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. O pregoeiro poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

15.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

15.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala de Licitação), localizada no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual serão destruídos.

15.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço citado no subitem 15.7 deste Edital.

15.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.13. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alagoinha – PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.15. O Edital completo será disponibilizado para consulta e retirada na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Alagoinha - PE, 26 de Agosto de 2016.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 26 de Agosto de 2016.

Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa nortear a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia e Elaboração de Projetos Básicos e Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

Nele são estabelecidas as formas e as condições para realização dos serviços para que os interessados possam apresentar suas propostas à contratação.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E AFINS

1.1.1 - O serviço de assessoria e consultoria consiste na fiscalização de obras, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de bens e áreas públicas, fiscalização de obras urbanísticas, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de espaços públicos e para otimização da mobilidade urbana, conforme demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

2 – OBJETIVO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, busca contratar profissional especializado em Assessoria e Consultoria Técnica a ser prestada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Para realização dos serviços de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos Básicos, Elaboração de Projetos Urbanísticos existente a contratada realizará os seguintes atos:

3.1.1 - Fiscalização de obras, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, orientação à Secretaria de Obras em relação aos registros das obras;

3.1.2 Elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de bens e áreas públicas, e assessoramento quando da elaboração das prestações de contas de convênios; e,

3.1.3 Fiscalização de obras urbanísticas, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de espaços públicos e para otimização da mobilidade urbana.

3.2 - Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos neste Termo, segundo as normas da ABNT, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

3.3 - Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo.

3.4 - Executar os serviços, conforme os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE.

3.5 - Revisar e refazer os serviços, caso a Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE não aprove os serviços apresentados.

3.6 - Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.

3.7 - O profissional deverá ser Engenheiro Civil, e atuar no prédio sede da Secretaria de Obras, todos os dias úteis da semana no horário de expediente, bem como estar disponível sempre que houver a requisição dos serviços. O licitante também deverá, quando solicitado, atender às consultas via internet ou por telefone.

4 – DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais dos relativos ao objeto deste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

5 - VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia, Elaboração de Projetos Básicos, Elaboração de Projetos Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.	O profissional deverá ser Engenheiro Civil.	04	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).						

6 - PRAZO

6.1 - A prestação dos serviços de consultoria realizar-se-á de forma contínua, devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser alterado, de comum acordo e com as devidas justificativas, nos casos permitidos na Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, vedada a mudança do seu objeto.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço.

9 - DA SUPERVISÃO

9.1 - Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

10 - INCUMBIRÁ À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E A PREFEITURA:

I. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório);

II. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) ou recibo(s) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

III. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

IV. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos e procedimentos de aprovação dos projetos, a referência para os pagamentos de diárias caso necessário será igual a de um Secretário Municipal;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas correrão a expensas da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO)
AÇÃO: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
DESPESA: 574 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12 - As propostas apresentadas deverão seguir as orientações especificadas neste Termo de Referência.

- a) A proposta original não deverá conter rasura, entrelinhas ou sobrescritos e o representante autorizado da instituição deverá rubricar todas as folhas e observar todos os requisitos e condições explicativas neste Termo de Referência.
- b) Não serão aceitas propostas para uma parte ou etapa dos serviços solicitados neste Termo de Referência.
- c) As propostas devem ser entregues no endereço indicado para a apresentação, até a data e hora fixadas nos ofícios de encaminhamento. Qualquer proposta recebida após o encerramento do prazo de apresentação de propostas será devolvida sem que seja aberta.
- d) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 30 (trinta) dias.
- e) A proposta deverá conter o valor a ser cobrado por cada mês de serviço prestado.
- f) A contratante não custeará despesa com deslocamento de qualquer membro da equipe da contratada.
- g) O prazo do contrato será o disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- h) O valor global da Proposta de Preços não poderá ultrapassar o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por um contrato de 04 (quatro) meses, sob pena de desclassificação.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social / Nome) _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO III – MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2016/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E URBANÍSTICOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 – SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27 - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2016/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 010/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia e Elaboração de Projetos Básicos e Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

DO REGIME JURIDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, a serem pagas ao final de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante realização dos serviços atestados pelo órgão através de Nota de Empenho, e apresentação da nota fiscal e do recibo de quitação, com aceitação do setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo prorrogação de prazo de acordo com a cláusula quinta, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO)
AÇÃO: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
DESPESA: 574 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para prestação dos serviços deste contrato será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), sendo possível a prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**; e,
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da **CONTRATADA:**

7.1 - Para realização dos serviços de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos Básicos, Elaboração de Projetos Urbanísticos existente a contratada realizará os seguintes atos:

7.1.1 - Fiscalização de obras, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, orientação à Secretaria de Obras em relação aos registros das obras;

7.1.2 - Elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de bens e áreas públicas, e assessoramento quando da elaboração das prestações de contas de convênios; e,

7.1.3 - Fiscalização de obras urbanísticas, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de espaços públicos e para otimização da mobilidade urbana.

7.2 - Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos no Termo de Referência, segundo as normas da ABNT, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo de Referência.

7.4 - Executar os serviços, conforme os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE.

7.5 - Revisar e refazer os serviços, caso a Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE não aprove os serviços apresentados.

7.6 - Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.

7.7 - O profissional deverá ser Engenheiro Civil, e atuar no prédio sede da Secretaria de Obras, todos os dias úteis da semana no horário de expediente, bem como estar disponível sempre que houver a requisição dos serviços. O licitante também deverá, quando solicitado, atender às consultas via internet ou por telefone.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contrato ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos não previstos neste contrato.

CLÁUSULA NONA: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 anos; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE**, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, a **CONTRATADA** terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da Comarca de Alagoinha – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alagoinha, ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

ANEXO V – MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
A HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2016/PMA, que até a presente data não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO VI – MODELO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de 2016

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO VII – MODELO

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 010/2016, Processo Licitatório nº 014/2016/PMA, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura